

DECRETO Nº 1.589/2020

CAJATI(SP), 06 DE ABRIL DE 2.020.

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito do Município de CAJATI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência declarada no Município de CAJATI por meio do Decreto n.º 1583, de 18 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade em todas as cidades do Estado de São Paulo, reconhecida pelo Governo do Estado por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020 e pela Assembleia Legislativa, prorrogado sua vigência pelo Decreto n.º 69.420, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n.º 1.585, 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade no Município de CAJATI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do vírus coronavírus que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, nomomento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto o **Crédito Extraordinário** especificado neste Decreto, para atender as despesas que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o coronavírus.

**§ 1º.** O crédito extraordinário de que trata o *caput* deste artigo será até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**§ 2º.** O crédito aberto por este Decreto atenderá as despesas com:

- I – Aquisição de bens de consumo, máscaras, luvas, gorros, uniformes apropriados, álcool gel e demais produtos que atendam a proteção das pessoas;
- II – Aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários a socorrer e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade;
- III – Contratação de servidores temporários, médicos, enfermeiros, ajudantes, e outros profissionais de saúde necessários ao bom atendimento;
- IV – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de limpeza, conservação,



confeção de materiais de divulgação, publicidade e demais serviços congêneres;  
**V** – Locação de máquinas e equipamentos hospitalares;  
**VI** – Aquisição de equipamentos médicos hospitalares; e  
**VII** – Obras e Instalações.

§ 3º. Para atender as despesas mencionadas no parágrafo anterior ficam incluídas no orçamento vigente as dotações orçamentárias que seguem descritas:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR – R\$
<b>02.10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.04</b>	<b>DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO</b>		
<b>10.302.0039.2104</b>	<b>ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVÍRUS</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01		30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 02		60.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05		150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 02		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 05		45.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01		10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 05		10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01		5.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 05		10.000,00
<b>02.11</b>	<b>DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.11.03</b>	<b>SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
<b>08.244.0039.2104</b>	<b>ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE CORONAVÍRUS</b>		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FONTE 01		65.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>			<b>400.000,00</b>

§ 4º. Novas inclusões de dotações ou alterações de valores, essas somente serão autorizadas com a edição de novo decreto.

**Art. 2º** - O recurso necessário para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR – R\$
<b>02.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.02</b>	<b>DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>99.999.0002.2084</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – FONTE 01	400.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>400.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica autorizado ao Departamento de Finanças do Município a incluir nas peças de planejamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias os programas e ações que constam do artigo anterior deste decreto, para fins de compatibilidade com as dotações ora criadas.

**Art. 4º.** O Departamento de Finanças deverá destacar em campo próprio no portal da Prefeitura, as receitas e despesas, respectivamente recebidas e efetuadas para atender a situação de calamidade decorrente do Coronavírus.

**Art. 5º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Presidente do Poder Legislativo, para seu conhecimento, conforme determina o art. 44, da Lei 4320/64.

**Art. 6º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, 06 DE ABRIL DE 2.020.



**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



**SOLANGE ROSA**  
DIRETORA DO DEPTO. DE FINANÇAS

Publicado (a) em 13 / 04 / 2020

Fis \_\_\_\_\_

Jornal 10. Oficial

e N.º \_\_\_\_\_ (interno)

Visto Danielle